

- f) O não início da ocupação no prazo devido, de acordo com as regras do presente regulamento;
- g) A actuação, como interposta pessoa, visando a obtenção de licença;
- h) A utilização por outrem, salvo substituição autorizada nos termos deste Regulamento;
- i) A transmissão, ainda que temporária, da exploração do estabelecimento comercial relacionado com a licença, sem prévia comunicação à Câmara para efeitos de mudança de titularidade da licença;
- j) A realização de obras sem a necessária autorização;
- k) O não acatamento, no prazo estipulado, da ordem de transferência a que alude o artigo 19.º do presente Regulamento;
- l) A utilização de licença caducada ou cancelada, sem prejuízo da responsabilidade criminal que se apurar;
- m) A ausência de relações de urbanidade com os utentes e público em geral;
- n) A falta de higiene, conservação e de arrumação do mobiliário urbano no espaço autorizado;
- o) A não arrumação do mobiliário urbano utilizado, fora do horário normal de funcionamento, quando prevista no título de licenciamento;
- p) A colocação do mobiliário urbano fora do espaço previsto ou respectiva projecção, obstruindo a visibilidade da sinalização rodoviária e de outros elementos de uso público ou impedindo o livre acesso a edifícios e estabelecimentos contíguos;
- q) O desrespeito pelos utentes e afastamentos definidos para a ocupação da via pública;
- r) A ocupação da via pública como arrecadação de apoio a actividades comerciais e industriais, em locais destinados ao estacionamento automóvel e a exposição, para comércio, de viaturas nesses locais;
- s) A danificação e descaracterização estética, funcional e de salubridade dos espaços públicos ocupados;
- t) A alteração, sem autorização, da estrutura dos dispositivos do mobiliário urbano prevista no licenciamento;
- u) Em geral, todo e qualquer acto que implique infracção às regras de comportamento estabelecidas neste Regulamento.

Artigo 28.º

Coimas

- 1 — São punidas com coima de 250,00 € a 500,00 € os actos previstos nas alíneas m), n) e p) do artigo 26.º deste Regulamento.
- 2 — É punida com coima de 500,00 € a 1000,00 € o incumprimento da alínea f) do artigo 26.º do presente Regulamento.
- 3 — São punidas com coima de 500,00 € a 2000,00 € a prática das situações constantes nas alíneas c), e), q) e r) do artigo 26.º do presente Regulamento.
- 4 — São punidas com coima de 500,00 € a 2250,00 € a ocupação nas condições previstas nas alíneas a), b), d), g), h), i), j), k), s), t) e u) do artigo 26.º do presente Regulamento.
- 5 — É punida com coima de 500,00 € a 2000,00 € a infracção a cada uma das demais alíneas do artigo 26.º do presente Regulamento.
- 6 — No caso de o infractor se tratar de pessoa colectiva, os limites das coimas são elevadas para o dobro, sem ultrapassar o limite legalmente admissível.
- 7 — Será também elevada para o dobro, sem ultrapassar os limites legalmente estabelecidos, o valor da coima correspondente à infracção que resulte de prática reiterada do mesmo comportamento.
- 8 — A determinação da medida da coima deverá ser feita caso a caso, em função da culpa e gravidade da actuação do agente e da condição económica do mesmo.
- 9 — O produto das coimas, nos termos da lei, reverte integralmente para a Câmara Municipal.

Artigo 29.º

Sanções acessórias

Para além da aplicação das coimas previstas no artigo anterior, podem, ainda, ser aplicadas as sanções acessórias estabelecidas no regime geral das contra-ordenações, e a apreensão de bens a favor do município.

Artigo 30.º

Regime de apreensão

- 1 — A apreensão de bens deve ser acompanhada do correspondente auto, o qual deverá especificar, entre outros, os bens apreendidos, entregando-se cópia ao infractor.
- 2 — Quando o infractor proceder ao pagamento voluntário da coima até à fase de decisão do processo de contra-ordenação, poderá, desejando, no prazo de 10 dias levantar os bens apreendidos.
- 3 — Findo o prazo referido no número anterior, os bens só poderão ser levantados após a fase de decisão do processo de contra-ordenação.

4 — Quando os bens apreendidos sejam perecíveis, os mesmos são inspeccionados pelo delegado de saúde, após o que se observa o seguinte:

- a) Se se encontrarem em boas condições higieno-sanitárias, é-lhes dado de imediato o destino mais conveniente, nomeadamente e de preferência deverão ser doados a instituições públicas ou particulares de solidariedade social;
- b) Encontrando-se em estado de deterioração, procede-se à sua destruição.

5 — Se da decisão final resultar que os bens apreendidos não revertem a favor do Município, serão os mesmos restituídos, dispondo o interessado de um prazo de 10 dias úteis, após notificado para o efeito, para proceder ao respectivo levantamento.

6 — Decorrido o prazo a que se refere o número anterior sem que os bens apreendidos tenham sido levantados, a Câmara Municipal dar-lhes-á o destino a considerar mais conveniente.

Artigo 31.º

Depósito de bens

Os bens apreendidos são depositados à responsabilidade da Câmara Municipal, constituindo-se esta fiel depositário dos mesmos.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 32.º

Norma transitória

Salvo casos excepcionais devidamente fundamentados e apreciados pelos serviços municipais competentes, as ocupações já existentes ficam sujeitas ao disposto no presente Regulamento, devendo a sua regularização processar-se no prazo de um ano após a sua entrada em vigor.

Artigo 33.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidos a decisão da Câmara Municipal.

Artigo 34.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento são revogadas todas as disposições regulamentares vigentes incompatíveis com o mesmo.

Artigo 35.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

303401898

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 13002/2010

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publico a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Técnico a que se refere o aviso n.º 19551/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 211 de 30 de Outubro e pela declaração de rectificação n.º 2759/2009, de 9 de Novembro de 2009, homologada por meu despacho de 21 de Junho de 2010.

Candidatos Aprovados:

- 1.º Verónica José Oliveira Clérigo — 18.86
 2.º Carla Amparo Mendes Figueiredo Grilo — 17.04 (*)
 3.º João Carlos Gonçalves Inácio — 16.06

- 4.º Soraia Borges da Silva — 15.02
 5.º Pedro Miguel Cunha Ferreira Pereira — 13.92 (*)
 6.º Sandra Ferreira Teixeira -13.36 (*)
 7.º Nuno Filipe Sousa Mendes — 13.27
 8.º António José Lemos Poupado — 13.14
 9.º Margarida Isabel Estanqueiro Vieira Neves — 12.15
 10.º Cristina Maria Roque Tomaz — 10.44

Adelinda da Conceição Godinho Lopes- b), Ana Catarina de Jesus Pereira- a), Ana Cristina Alves Ferraz- a), Ana Cristina Barros Silva-a), Ana Cristina Duarte Lopes Seródio-a), Ana Cristina Lopes Anacleto-a), Ana Luísa Rodrigues Martins-a), Ana Mafalda Pereira Brito-b), Ana Maria Jesus Miranda Martinho-b), Ana Patrícia Pereira Henriques-a), Ana Paula da Silva Marques Ferreira-a), Ana Rita Vieira da Silva-a), Ângela Maria Pires Nunes Capelo-b), António Manuel Marques Pereira Subtil-a), Belmira Maria Vieira Sousa-b), Bruna Andreia ferreira Almeida-b), Bruna Sofia Rodrigues Dias-a), Carina Jesus Santos Moringa Silva-b), Carlos Filipe Tavares Pereira-a), Carlota Isabel Alves Marques Saraiva Gomes-a), Cátia Alexandra Santos Costa-a), Cecília Maria Faria Alves Menino-a), Cíntia Mariana Reis Elias-a), Cláudia Precate Hortelão-a), Dália Priem Mendes-d), Daniela Filipa Rodrigues Rosário-a), Daniela Patrícia Santos Pedro Cerqueira-b), Dário Alexandre Lopes Ribeiro-a), Elsa Maria Costa Calado-b), Filomena Maria Godinho Maurício-b), Gabriela Maria Dias Rodrigues Maia-a), Hélder Nuno Cordeiro Pereira-a), Helena Isabel Campos Damas-a), Helena Maria Sousa Santos-a), João Pedro Sousa Mendes-a), Jorge Manuel Rabaça Morgado Oliveira-b), Licínia Isabel da Conceição Pires Rodrigues Pereira-a), Liliana Margarida Domingues Moleiro-a), Liliana Sofia Sousa Mano-a), Luis Filipe Pereira Cordeiro Gonçalves-b), Luis Miguel Monteiro Pereira-a), Margarida Maria Silva Sousa Seixas-a), Margarida Rosa Costa Silva-a), Maria Cremilde Pisco Margarido Egli-b), Maria Eduarda Souto Rosário Sebastião Carola-b), Maria Glória Vieira Rodrigues Frade-a), Maria Irene Carvalho Dias-b), Maria Natércia Carreira Mota Ribeiro-c), Marieta Jesus Ferreira-a), Marisa Isabel Branco Fazenda-a), Marlene Costa Paulo Cardoso-c), Nuno Alexandre dos Santos Vieira-b), Nuno Filipe Eugénio Grácio Santos-a), Odete Atracado Pereira Teodoro-a), Patrícia Maria Gonçalves Domingos-d), Pedro Gonçalo Dias Domingues-a), Pedro Nuno de Almeida Aguiar e Machado Leite-a), Rita Isabel Coelho Leal-a), Rodrigo Silva Basílio-a), Rosália Maria Costa Ramos-b), Rui Pedro Barreiro Simões-b), Sonia Filipa Fernandes dos Santos Alberto Moreno-a), Sónia Maria Neves Noiva da Cruz-c), Tânia Sofia Nunes Figueiredo-a), Tatiana Sofia Matos Feijão-a), Tiago Miguel Prestes Carreira-d), Vânia Santos Raposo-a), Verónica Sofia Canez Reis-a).

a) Faltaram à prova de conhecimentos; b) obtiveram menos de 9.5 valores na prova de conhecimentos, c) obtiveram menos de 9.5 valores na prova de avaliação curricular, d) faltaram à prova de entrevista profissional de selecção, (*) Candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado.

Paços do Concelho de Torres Novas em 22 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

303401273

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso n.º 13003/2010

Lista unitária do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica por tempo indeterminado — Seis postos de trabalho na categoria/carreira de técnico superior (referência D), licenciatura em Planeamento Regional e Urbano, (um posto de trabalho).

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98 de 21 de Maio de 2009, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 26 de Abril de 2010.

Candidata admitida:

1.º Maria Gabriela Valente Vieira de Sousa Fernandes, 14,56 valores

Candidatos excluídos: Carla Isaura Ferreira Queirós, faltou à prova oral de conhecimentos; Márcia Filipe Gama faltou à prova oral de conhecimentos; Carlos Alberto Martins Esteves, faltou à prova oral de conhecimentos; Pedro Alexandre Seixas Silva, faltou à prova oral de

conhecimentos; Bruno Fernando Loureiro Silveira, faltou à prova oral de conhecimentos; João Pedro Santos Massano de Matos, desistiu no decorrer da prova oral de conhecimentos.

Município de Vila Nova de Poiares, 02 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Carlos Marta Soares*.

303338548

Declaração de rectificação n.º 1266/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 1168/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 18 de Janeiro de 2010, rectificase-se que onde se lê «por meu despacho datado de 2 de Janeiro de 2010» deve ler-se «por meu despacho de 4 de Janeiro de 2010».

1 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares*.

303332123

FREGUESIA DE ALDOAR

Aviso n.º 13004/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Aldoar.

1 — Para os efeitos do n.º 2, do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugada com a Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro (PC) e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração Pública e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia datada de 04 (quatro) de Maio de 2010, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado, da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Aldoar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Local de Trabalho: Secretaria da Freguesia de Aldoar, Rua da Vilarinha, n.º 1090 Porto.

3 — Caracterização Geral do Posto de Trabalho: funções a exercer são de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas definidas e instruções gerais dos dirigentes e chefias. Grau 2 de complexidade funcional.

4 — Caracterização específica do Posto de Trabalho: execução do atendimento e demais serviço do Posto dos CTT, execução e emissão de atestados e demais documentos da responsabilidade da Secretaria, registo e licenciamento de animais, execução do serviço de arquivo, atendimento presencial e telefónico aos cidadãos, execução do serviço inerente ao recenseamento eleitoral, apoio à realização dos actos eleitorais, execução do serviço administrativo do cemitério. Execução de demais tarefas da responsabilidade da secretaria.

5 — Posicionamento Remuneratório: Será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e a Junta de Freguesia de Aldoar, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR).

6 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

b) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — O âmbito do recrutamento abrange trabalhadores com relação jurídica de emprego público ou sem relação jurídica de emprego público, ao abrigo da deliberação favorável da Junta de Freguesia tomada em 04 (quatro) de Maio de 2010, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR).

8 — Nível habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade ou equiparado, não devendo ser admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.

8 — Formalização de Candidaturas:

a) Através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 de 08 (oito) de Maio, publicado